



SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DDA
DIVISÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DISA

Porto Alegre, 24 de setembro de 2019.

Às Empresas Comerciantes de Agrotóxicos

NOTA INFORMATIVA SOBRE NOVA REGRA DOS ADJUVANTES

Em 21 de Novembro de 2017 foi publicado no Diário Oficial da União, página 20, o Ato nº 104 da Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com novas regras dos produtos considerados ADJUVANTES e, no dia 30 de Novembro de 2017 foi publicado no Diário Oficial da União, página 56, o Ato nº 108 da Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com novas regras dos produtos considerados ESPALHANTES ADESIVOS.

Diante na nova sistemática destacamos alguns pontos:

- Todos os produtos considerados EXCLUSIVAMENTE ADJUVANTES, não são mais considerados agrotóxicos.
- Os EXCLUSIVAMENTE ADJUVANTES devem ser armazenados conforme orientação do órgão licenciador do depósito de agrotóxicos.
- Os EXCLUSIVAMENTE ADJUVANTES não serão mais recomendados por receita agronômica.
- Os EXCLUSIVAMENTE ADJUVANTES não constarão mais no livro de estoque, nem mesmo no SIGA.

Os demais produtos, que tem além da classe adjuvante como, por exemplo, INSETICIDAS, ACARICIDADAS, FUNGICIDAS, NEMATICIDAS... continuam sendo registrados como agrotóxicos e portanto precisam estar no depósito de agrotóxico, serem comercializados mediante receita agronômica e devem constar no livro de estoque.

OBS: Se o produto tem duas classes associadas, por exemplo, adjuvante e inseticida, e o mesmo será comercializado apenas como adjuvante este será de venda livre, ou seja, sem receita agronômica.

Porém, se o produto for comercializado como agrotóxico, ou seja, com objetivo de controlar alguma praga, deverá ser mediante receita agronômica.


Rafael Friedrich de Lima
Fiscal Estadual Agropecuário
Chefe da Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários

Rafael Friedrich de Lima
Engenheiro Agrônomo
Fiscal Estadual Agropecuário
IF nº 3891151 / 01
SEAPA / RS